



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.265, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, para fins de repasse de recursos, a título de subvenção social, destinado à **Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira** para reforço de custeio de ações e serviços de saúde para o exercício de 2018.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 02.10.02.10.302.0035.2.244.000 – Gestão Plena de Saúde Pública, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 123.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial, serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.10.02.10.302.0035.2.244.000, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (fonte de recursos 149), no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Ficha 3236.

Art. 4º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de fevereiro de 2018.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Fernando Meira de Faria

Secretário Municipal de Saúde


Jarde Carlos Araújo

Procurador Geral do Município

